



PREFEITURA DE ITABAIANA
Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte
Gabinete da Superintendência
Avenida Ivo de Carvalho, nº 245, Centro, Itabaiana/SE
Telefone: (79)3431-8800
E-mail: smtt@itabaiana.se.gov.br



PROJETO BÁSICO

1 – OBJETO

Aquisição de peças para revisão de garantia do veículo FIAT/TORO ENDURANCE placa RQX-2H65, pertencente a SMTT.

2 – JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para aquisição de peças para revisão de garantia do veículo FIAT/TORO ENDURANCE placa RQX-2H65, pertencente a SMTT, destina-se ao bom desenvolvimento das atividades aqui prestadas.

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS BENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
001	Elemento filtra	UND	1
002	Filtro de Óleo Motor	UND	1
003	Elemento Filtrante Diesel 2.0	UND	1
004	Óleo Mopar Maxpro Diesel DPF 5w 30 1L	UND	5
005	Revisão de 20.000 km	SV	1

4 – REALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

A aquisição das peças se faz imprescindíveis, pois para a revisão de garantia de fabrica na concessionária é necessário a aquisição dos materiais descritos acima. Sendo realizadas as revisões na concessionária se perpetua o período de garantia da fabricante, o que não aconteceria caso esta revisão fosse feita por empresa diversa.

5 – PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Esta dispensa tem prazo de validade de 30 (trinta) dias.

6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado o servidor Cleonânio Almeida Santos, CPF nº 660.743.715-04, Gerente de transporte da SMTT Itabaiana, Estado de Sergipe, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.



PREFEITURA DE ITABAIANA

Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte
Gabinete da Superintendência
Avenida Ivo de Carvalho, nº 245, Centro, Itabaiana/SE
Telefone: (79)3431-8800
E-mail: smtt@itabaiana.se.gov.br



7 – VALOR

Para a realização deste Projeto Básico, foi colhida proposta de preço da concessionária mais próxima, SAMAM ITABAIANA/SE e analisada a documentação exigida, onde houve a classificação da empresa **SAMAM VEICULOS LTDA**, por ser a concessionária mais próxima, com valor total de: R\$ 1.224,09 (Um mil e duzentos e vinte e quatro reais e nove centavos).

8 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Conforme o Artigo 73 da Lei 8.666/93:

Art. 73. *Executado o contrato, o seu objeto será recebido:*

(...)

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

- a) *provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;*
- b) **definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.** (grifamos)

Para a aquisição de material de consumo o recebimento provisório será realizado com a conferência da quantidade solicitada, e com a análise se todos os materiais estão em perfeitas condições de utilização.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Consertar, retirar, se necessário, entregar, instalar e dar garantia para os equipamentos, no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da assinatura do Contrato, em estrita observância das condições previstas no Contrato e na proposta da Contratada.
- Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários e demais despesas exigidas para a execução dos serviços, será de responsabilidade da Contratada;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à SMTT ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência desta.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência da garantia dada, estipulada na proposta da Contratada.
- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



PREFEITURA DE ITABAIANA

Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte

Gabinete da Superintendência

Avenida Ivo de Carvalho, nº 245, Centro, Itabaiana/SE

Telefone: (79)3431-8800

E-mail: smtt@itabaiana.se.gov.br

folha nº 04



- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

I) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;

II) Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irrevogáveis durante a vigência contratual; se durante o período contratual ocorrer aumento de preços no objeto do fornecimento a ser contratado, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da empresa, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento; e a CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

III) O objeto desta licitação poderá ser acrescido ou subtraído, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, mantidas as demais condições iniciais, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar essa condição, quando formalmente proposta pela SMTT Itabaiana;

Itabaiana/SE, 24 de Fevereiro de 2023.


Cleonânio Almeida Santos
Gerente de Transporte